



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

### DECRETO Nº 158, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

#### **cria o grupo condutor municipal da rede de atenção psicossocial, e dá outras providências**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 que institui a rede de atenção psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** que no processo de estruturação da reforma psiquiátrica brasileira, vem se implantando uma rede diversificada de serviços de saúde mental de base comunitária capaz de atender com resolutividade pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Esses serviços vêm provocando, a partir da relação estabelecida com as comunidades, transformações culturais e subjetivas na sociedade. A atenção psicossocial implica a construção junto às pessoas com transtornos mentais, de oportunidades para o exercício da sua cidadania e assim atingirem seu potencial de autonomia no território em que vivem;

**CONSIDERANDO** que a garantia da efetivação dos cuidados em saúde se concretiza a partir da realização de parcerias e ações intersetoriais, estabelecidas entre os diversos agentes públicos da gestão do município, Estado e União, como assistência social, educação, justiça, cultura, habitação, trânsito entre outros, bem como com os diversos setores da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** que no cenário municipal de Jaguarão, O Sistema Único de Saúde – SUS, está constituído por 6 unidades básicas de saúde (UBS), um centro de atenção psicossocial (CAPS), um centro de atendimento à saúde escolar (CASE), programa de redução de danos, programa DST/AIDS, um hospital geral com 4 leitos psiquiátricos. Na atenção básica (AB) temos uma cobertura de 56,00 % com equipes de estratégia de saúde da família (ESF), CRAS , CREAS, PIM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) para a atenção às pessoas com necessidades decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas e suas famílias;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Criar o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial que é composto de forma multidisciplinar, podendo ser integrado por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde e/ou representantes de outras instituições intersetoriais.

**Art. 2º.** O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial tem por objetivo contribuir oportuna e efetivamente para a resolutividade e qualidade da gestão das ações e dos serviços prestados à população do Município de Jaguarão.

**Art. 3º.** As atribuições do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial serão regidas de acordo com as portarias vigentes, tendo por finalidade planejar, organizar, monitorar e avaliar a Rede de Atenção Psicossocial de forma sistêmica, articulada, integrada e solidária.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Jaguarão institui o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial, que terá a seguinte composição:

I – Coordenador Municipal da Saúde Mental (titular e suplente);

II – Um representante de cada um dos seguintes serviços da Secretaria Municipal de Saúde: UBS, CAPS, Programa de Redução de Danos e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência);

III – Um representante e suplente da CONDICA, Brigada Militar e Conselho Tutelar;

IV – Um representante da UNIPAMPA - Universidade Federal do Pampa;

V – Dois representante e suplentes da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, leia-se CRAS e CREAS;

VI – Um representante e suplente do Conselho Municipal de Saúde;

§ 2º - O mandato dos integrantes será de dois anos a contar da nomeação, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 3º - Os integrantes a que se referem os incisos I, II e V serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º - Os integrantes a que se referem os incisos III, IV e VI serão indicados pela instituição da qual fazem parte.

§ 5º - A totalidade dos integrantes a que se referem os incisos I ao VI do parágrafo primeiro deverá ser nomeada por ato do Prefeito Municipal.

§ 6º - A substituição dos integrantes nomeados para compor o Grupo Condutor poderá ocorrer de ofício, mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal, bem como, por requerimento do Grupo Condutor ou da entidade da qual o integrante a ser substituído faça parte, por simples requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, o qual deliberará sobre a necessidade da substituição requerida.

§ 7º - Caberá ao Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial:

I – Adequar o Plano Municipal de Saúde Mental de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011;

II – Propor ajustes, acompanhar e avaliar as ações de saúde mental, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo plano municipal de saúde e pela política nacional;

III – Planejar e propor a execução de ações educativas de prevenção e cuidados na área de saúde mental;

§ 8º - O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial poderá criar se necessário, grupos de Trabalho Temáticos nas áreas de: informação, promoção e prevenção, gestão e regulação, educação permanente, reabilitação psicossocial e, reinserção social.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 26 de agosto de 2013.

**José Cláudio Ferreira Martins**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**Roger Francisco Pereira**  
**Secretário de Administração**